



= LEI Nº 334 =

Autoriza alienação e aquisição de veículos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, pela importância mínima de R\$ 800.000,00, / (oitocentos mil cruzeiros), um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1938, em uso no Serviço de Obras da Prefeitura.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para os serviços municipais, podendo para tanto despende até R\$ 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender a despesa autorizada no artº 2º, autoriza-se a abertura do crédito adicional - especial - de R\$ 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.



- Prefeito Municipal -